



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Prefeitura Municipal de Mangaratiba**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N.º 3753, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**“REVOGA DISPOSITIVOS E ANEXO DO DECRETO N.º 3418/2015, ALTERA O SEU ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Complementar nº 41 de 2017, que definiu a nova estrutura do Poder Executivo e que extinguiu os cargos comissionados previstos nas Leis Complementares nº 15/2011, nº 23/2013 e nº 36/2015;

CONSIDERANDO que o Anexo II do Decreto nº 3418/2015 teve como base os cargos previstos na estrutura das Leis Complementares nº 15/2011, 23/2013 e 36/2015 e seus respectivos símbolos;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do art. 4º da Lei Complementar nº 41 de 2017;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Ficam revogados o Parágrafo único do art. 7º, o § 2º do art. 11 e o Anexo III do Decreto nº 3418/2015.

**Art. 2º** – O art. 8º do Decreto nº 3418/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O abono especial terá o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por servidor, não podendo tal parcela remuneratória ser percebida por Secretários .

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 3418/2015, para que passe a ter as seguintes disposições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

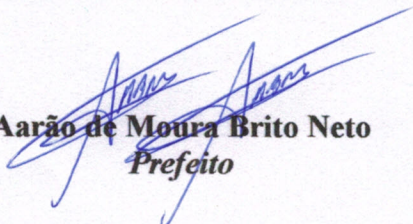
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**  
**CRITÉRIO PARA ABONO APLICÁVEL A TODOS OS CARGOS**

| PONTUAÇÃO        | VALOR DO ABONO ESPECIAL (R\$)                                                                                                               |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10,0 PONTOS      | R\$ 3.000,00                                                                                                                                |
| 5,1 a 9,9 PONTOS | 9,9 Pontos = R\$ 2.940,00<br>A PARTIR DE 5,1, até 9.9 = R\$ 60,00 a<br>cada 0,1 PONTO ADICIONAL,<br>SUCESSIVAMENTE<br>5,1 Pontos = R\$60,00 |
| 5,0 PONTOS       | R\$ 30,00                                                                                                                                   |

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2017.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
**Prefeito**